



Portaria n.º 195, de 21 de agosto de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º, da Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.842, de 13 de julho de 2006;

Considerando o disposto na alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, aprovado pela Resolução CONMETRO n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 145, de 23 de outubro de 2001, que estabelece os requisitos gerais para emissão, registro, licença de uso da marca, acompanhamento e avaliação da Declaração de Conformidade do Fornecedor;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 243, de 13 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 75, de 15 de maio de 2003, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 73, de 29 de março de 2006, que aprova o Regulamento para uso das marcas, dos símbolos de acreditação e dos selos de identificação da conformidade do Inmetro, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Registrar e publicar a Declaração de Conformidade do Fornecedor GERDAU AÇOMINAS S.A. (Usina Presidente Arthur Bernardes), fabricante de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.227.422/0001-05.

Art. 2º Autorizar o uso do selo de identificação da conformidade, integrante do Registro da Declaração do Fornecedor, à empresa GERDAU AÇOMINAS S.A., por um período de 6 (seis) meses após publicação desta Portaria, ou até que, por motivo relevante, esta autorização seja cancelada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL  
**INMETRO**

## **ANEXO**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR**

Em conformidade com a Portaria Inmetro n.º 75, de 15 de maio de 2003;

Nome: Gerdau Açominas S.A. (Usina Presidente Arthur Bernardes)

Endereço: Rodovia MG 443, Km 7 – Fazenda do Cadete, Ouro Branco – MG, CEP: 36420-000.

Declara, sob sua responsabilidade exclusiva, que os produtos Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente

Marca: GERDAU AÇOMINAS

Modelos: AR350 referentes ao grupo 4 (largura maior que 152,00 mm)

foram avaliados de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro n.º 243, de 13 de dezembro de 2002, verificando-se que cumprem todos os itens do regulamento anexo a esta Portaria.

Ouro Branco, 01 de agosto de 2006.

GERDAU AÇOMINAS S.A. (Usina Presidente Arthur Bernardes)

Manoel Vítor de Mendonça Filho

Diretor Industrial

Ayrton Hélio dos Santos Mangualde

Gerente de Produtos